



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 029/93 de 06 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre a nova denominação da Rua 04 da Cohab III, Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. A atual Rua 04 da Cohab III, do Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian, localizada entre as quadras "D" e "E", e entre os prolongamentos das Ruas Walter Hubacher e Rua Sete de Setembro, passará a denominar-se "**Rua Antonio Nunes da Costa**".

Art. 2o. A denominação mencionada no Artigo 1o. desta lei, refere-se a homenagem póstuma que o município de Nova Andradina presta ao pioneiro e ex-Vice Prefeito, na gestão do Prefeito Teutly Soares Leitão, no período de 11 de novembro de 1962 a 31 de janeiro de 1967.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de dezembro de 1993.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls. 07 e 08/V do Livro n.º 18